



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Registrado sob o número

1784123

PROJETO DE LEI Nº 00014/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DE UM TÉCNICO DE ENFERMAGEM, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (1) Professor de Educação Física e de um (1) Técnico de Enfermagem, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto ao Serviço Público Municipal, na quantidade, cargo, carga horária e vencimento constante do Artigo 2º, da presente Lei.

Art. 2º - O cargo a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivará conforme as especificações do Quadro que segue:

Número de vaga	Denominação do Cargo	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01	Professor de Educação Física	20 horas	R\$. 2.115,09
01	Técnico de Enfermagem	40 horas	R\$. 2.091,46

Art. 3º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, em relação ao cargo de professor decorre da necessidade temporária de um educador físico para aulas de natação, movimentos e hidroginásticas para crianças, adolescentes e idosos, e, em relação ao cargo de técnico de enfermagem decorre da aposentadoria da servidora que ocupava esse cargo; bem como, da ausência de Professores e de Técnicos de Enfermagem no Quadro de Servidores do Município disponíveis para as tarefas a serem executadas pelos contratados; além da condição temporária das atribuições a serem executadas pelos contratados.

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos - Lei Municipal Nº 651/05 com suas alterações, e da Lei Municipal Nº 870/11.

Parágrafo Único - As condições e requisitos das contratações de que trata esta Lei, constarão dos respectivos editais de processo seletivo.

Art. 5º - As contratações de que tratam a presente Lei, serão realizadas pelo prazo de até doze (12) meses, podendo ser prorrogadas pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, bem como, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem as mesmas, e que estão previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza Administrativa, ficando assegurado aos Contratados os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de março de 2023.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RECEBIDO
03/03/23
sl
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 00014/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa, estamos encaminhando a esse Poder Legislativo, para ser apreciado e votado por Vossas Excelências, o Projeto de Lei versando sobre a Autorização para a Contratação Temporária de um Professor de Educação Física e de um Técnico de Enfermagem, por excepcional interesse público, para atender necessidade emergencial junto ao Serviço Público Municipal.

A contratação para o cargo de Professor de Educação Física destina-se suprir necessidade temporária e emergencial de um educador físico para ministrar as aulas de natação, movimentos e de hidroginásticas para crianças, adolescentes e idosos do nosso Município, até a realização de concurso público para a nomeação definitiva desse servidor.

A contratação desse educador físico decorre do incremento e aumento da clientela nas aulas de natação, movimentos e de hidroginásticas que atualmente são ministradas por profissional contratado via procedimento licitatório.

Com o aumento da clientela e o incremento das atividades acima mencionadas, houve a necessidade de contratação de um profissional da educação física, com vínculo funcional com a Municipalidade, para um melhor atendimento dessa situação.

Em relação a contratação para o cargo temporário de um Técnico de Enfermagem, a mesma decorre do fato de que uma servidora concursada e efetiva do Município nesse cargo foi aposentada. Em vista disso há a necessidade de substituição dessa servidora.

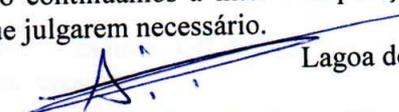
O prazo dessas contratações será pelo prazo de até doze (12) meses, podendo, se for o caso e persistindo as necessidades, ser prorrogado pelo prazo constante da legislação vigente.

Quando aos demais requisitos dessas contratações, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Por fim e para cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que as despesas decorrentes dessas contratações prevista na Matéria anexa, tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Municipal vigente, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do impacto orçamentário financeiro anexo.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de março de 2023.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal